

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores que prestam serviço em favor da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, no período que menciona.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo-FUMCULT, no uso das atribuições que lhe confere o inc. XVIII do art. 28 da Lei Municipal nº 2.960/2010, conjugado com o que dispõe o inc. XVIII do art. 25 de seu Estatuto, considerando a situação de emergência declarada no Decreto municipal nº 6.931/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar regime de trabalho remoto a todos servidores da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, bem como daqueles que prestam serviço em favor da entidade, da data de 19 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Parágrafo único. Durante o período tratado neste artigo as comunicações de ofício se darão via e-mail ou telefone.

Art. 2º. Fica autorizada a presença dos servidores no local de trabalho, somente para realização de serviços essenciais que não possam ser executados na forma do art. 1º.

Art. 3º. Esta Resolução entra a vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de Emergência declarada no Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020.

Congonhas, 18 de março de 2020.


Sérgio Rodrigo Reis
Diretor-Presidente